



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº. 415, DE 04 DE MARÇO DE 2.010.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a repassar Contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade e dá outras providências”

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de março de 2010, conforme Autógrafo de Lei nº 01/2010, de 02 de março de 2010:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a repassar contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, inscrito no CNPJ. nº 04.422.716/0001-38 do qual o Município é integrante, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais, correspondente a cota de participação do Município na referida Entidade, no exercício de 2010.

Parágrafo Único. O valor autorizado será repassado, em conformidade com as decisões exaradas pelo Conselho de Prefeitos do Consórcio, estando, as aplicações dos recursos, voltadas ao Plano de Trabalho e das Atividades programadas para o presente exercício.

Art. 2º - A Entidade deverá apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2011, nos moldes estabelecidos pelas Instruções 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.15 Divisão de Agricultura e Abastecimento – Programa de Trabalho: 20.782.0024.2046 Participação em Consórcio Intermunicipal - Categoria Econômica 3.3.50.41 Contribuições – Ficha de Despesa nº 394 – Fonte de Recurso - 01 – Tesouro Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novais, 04 de março de 2010.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
Assistente Técnico Administrativo - Substº.